INSTRUMENTO PARTICULAR DE DEBILERAÇÃO CONJUNTA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DO VAIL IV FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOSRESPONSABILIDADE LIMITADA– CNPJ N.º 67.115.989/0001-50

Por este instrumento particular ("Instrumento Particular"), as partes abaixo nomeadas e devidamente qualificadas, a saber **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.,** instituição financeira autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 1.498, de 28 de agosto de 1990, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Av. Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andar – Parte I, Pinheiros, São Paulo – SP, CEP 05.402-500, inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40, aqui representado nos termos do seu estatuto, doravante denominado ("Administradora"), e
PATRIMONIAL GESTAO DE RECURSOS LTDA.,, aqui representado nos termos do seu contrato social, doravante denominada como ("Gestora" e quando em conjunto com a Administradora, "Prestadores de Serviços Essenciais"), na qualidade de prestadores de serviços essenciais do **VAIL IV FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 67.115.989/0001-50:

RESOLVEM:

(i) Alterar o valor mínimo da taxa de distribuição para R$15.000,00 (quinze mil reais) por oferta.

(ii) Correção da denominação do fundo.

Quando não aqui expressamente definidos, os termos utilizados neste instrumento terão o mesmo significado a eles atribuído no Regulamento.

Estando assim firmado este Instrumento Particular, vai o presente assinado em 1 (uma) via.

São Paulo - SP, 09 de junho de 2026.

QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

PATRIMONIAL GESTAO DE RECURSOS LTDA.
Gestora